



Comendador Levy Gasparian, 24 de setembro de 2021.

Mensagem nº 028/2021.

Assunto: Altera o artigo 1º e o Parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal n.º 603, de 02 de junho de 2008, que “Autoriza o Chefe do Executivo a fornecer cesta básica aos Servidores do Município e dá outras providências.”

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Sirvo-me da presente para encaminhar a esta Douta Casa, conforme anexo, o Projeto de Lei n.º 028, de 24 de setembro de 2021, o qual pretende alterar a Lei Municipal n.º 603/2008, que “Autoriza o Chefe do Executivo a fornecer cesta básica aos Servidores do Município e dá outras providências”.

Certamente é de conhecimento dos Nobres Vereadores a necessidade de implementação de políticas públicas voltadas para o bem estar social e local. A conta deste princípio, o executivo visa dar efetividade a Lei Municipal n.º 603/2008 com a execução da política de entrega de cestas de alimentos aos servidores municipais em momentos oportunos.

Assim, resta necessário que seja retirada a obrigatoriedade de entregar cestas de alimentos mensalmente, bem como que haja uma lista especificando os itens mínimos, eis que poderia inviabilizar a concessão.

Ante ao exposto, a proposta de alteração legislativa visa alinhar a legislação municipal à realidade local, permitindo que o Executivo Municipal possa conceder, quando possuir recursos, a cesta de alimentos a todos os servidores, indistintamente.

Sendo o que se oferece para o momento, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e demais pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Claudio Mannarino
Prefeito**

**Exmo. Senhor
José Fernando Cheffer
Presidente da Câmara de Vereadores de Comendador Levy Gasparian – RJ.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.040/19

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO